

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº \_\_\_\_\_  
(Do Sr. Ivan Valente e Outros)

PROJETO DE LEI Nº 5498/2009 .

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que "estabelece normas para as eleições".

Fica acrescido, ao Art. 16-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, o §1º, com a seguinte redação.

"Art. 16-A. O candidato cujo registro esteja *sub judice* poderá efetuar todos os atos relativos à campanha eleitoral, inclusive utilizar o horário eleitoral gratuito no rádio e na televisão e ter seu nome mantido na urna eletrônica enquanto estiver sob essa condição, ficando a validade de seus votos condicionada ao deferimento de seu registro por instância superior.

**§ 1º A informação de que o registro do candidato está *sub judice* será publicada no sítio da Justiça Eleitoral na *Internet*, juntamente com a descrição da pendência que impede o registro definitivo da candidatura.**

§2º. O cômputo, para o respectivo partido ou coligação, dos votos atribuídos ao candidato cujo registro esteja *sub judice* no dia da eleição, fica condicionado ao deferimento do respectivo registro do candidato.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade dar maior transparência ao processo eleitoral, dando publicidade à situação do candidato cujo registro esteja *sub judice*, permitindo que o eleitor tenha pleno conhecimento desta situação.

É de extrema relevância que o eleitor tenha conhecimento desta situação, bem como da pendência que impede o registro definitivo uma vez que, caso o registro do candidato não seja deferido, seu voto será considerado nulo.

Não se trata aqui de condenar o candidato antes que o processo de registro da candidatura percorra todas as instâncias possíveis, mas sim de garantir ao eleitor o direito à informação para que possa realizar seu voto de

forma consciente.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2009.

Deputado **Ivan Valente**  
Líder

Deputado **Chico Alencar**  
Vice-Líder

Deputada **Luciana Genro**  
PSOL/RS

9B41FCE255 \* 9B41FCE255 \*